

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0268/77

INTERESSADO: Nívio de Lemos

ASSUNTO : Sobre anuidades escolares cobradas pela Escola "Casa do Catavento" Ltda - CAPITAL

RELATOR : Conselheiro José Conceição Paixão

INDICAÇÃO CEE/CEnE N° 78/77 - CEnE - Aprov. em 19/10/77

Nívio de Lemos vem a esta CEnE denunciar a Escola "Casa do Catavento" Ltda. de estar cobrando, pelo seu filho, aluno nela matriculado, um reajuste de 101,77%, para 1.977, sobre a anuidade que pagou em 1.976, tendo esta passado de «\$ 7.682,00 para Cr\$ 15.500,00.

A diretora do estabelecimento, pessoalmente, justificando o reajuste, declarou que ele foi estabelecido em virtude dos serviços de semi-internato, implantado a título de experiência no ano passado, em 1.976. Esta justificativa, entretanto, não pode ser acolhida, porque, na realidade, os tais serviços de semi-internato cobrem apenas dois dias por semana, tanto em 1.976, ano de sua implantação, quando foi cobrada a anuidade de Cr\$ 7.682,00, como no corrente ano de 1.977, quando ela quer cobrar Cr\$ 15.500,00.

Como o estabelecimento não submeteu, no ano passado, sua tabela de anuidades a esta CEnE, deixando assim de cumprir o Decreto-Lei n° 532/69, perdeu o direito ao reajuste que, eventual mente, poderia ter entre 37,5% (índice livre) e 49,11a alçada deste Conselho, razão pela qual, salvo melhor juízo, não poderá a

Escola "Casa do Catavento" Ltda, cobrar, para 1.977? anuidade superior à de 1.976 reajustada em 37,5% isto é, Cr\$ 10.494,00, devendo, pois, restituir tudo o que exceder esta anuidade.

São Paulo, 04 de outubro de 1.977

a) Cons. José Conceição Paixão - Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua Indicação o Voto do Relator.

Presentes os Representantes: Jorge Barifaldi Hirs e Antônio Altayr Taborda Vieira.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 1.977

a) Cons. José Conceição Paixão
= Presidente =

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1.977

a) Cons^o MOACYRR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente